



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Câmara novo tempo,
seu voto decidindo nossa história!**

RESOLUÇÃO Nº 695/2010

"Dispõe sobre a autorização de débitos em folha, referentes ao Plano de Saúde dos Servidores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aprovou e, eu, Presidente, no uso de minhas atribuições promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a proceder a desconto em folha de pagamento dos servidores da instituição, que sejam beneficiários do Plano de Saúde UNIMED BH, no percentual de 100% (cem por cento) do valor da fatura a ele referente, correspondente aos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2010

Paragrafo único - Os valores objeto de débito em folha de que trata este artigo poderão ser descontados em até três parcelas, a serem efetuados na folha de pagamento dos meses de novembro e dezembro do ano de 2010, incluindo o 13º salário.

Art. 2º. Tomadas as providências de que trata o art. 1º desta lei, mantém-se o disposto na lei Municipal nº 3.175, de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2010.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2010.

Reginaldo Alves Saraiva
PRESIDENTE